



DECRETO MUNICIPAL N° 41/2024

"Determina baixa de débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa, e atingidos pela prescrição, referentes aos exercícios financeiros de 2018 e anteriores"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG no uso das atribuições que lhe confere a *Lei Orgânica Municipal*, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO,

Que, nos exercícios financeiros mencionados, foram deixados diversos débitos tributários, inscritos em dívida ativa ou não, alcançados pela prescrição, ainda pendentes no cadastro da Fazenda Municipal;

Considerando que todo o crédito tributário, pelo referido período, exercício de 2018 e anteriores, foi atingido pela prescrição quinquenária, não podendo mais ser exigido compulsoriamente;

Que a manutenção destes créditos nos arquivos da Fazenda Municipal inflam a previsão de receita, com falsa expectativa, posto que não realizar-se-á;

E, finalmente, considerando, o disposto no Código Tributário Nacional, art. 156, V; arts. 173, e 174;

DECRETA:

Art. 1º-Ficam cancelados, pelos motivos elencados neste instrumento, os créditos tributários municipais, inscritos em Dívida Ativa ou não, constantes nos cadastros da Fazenda Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2018 e anteriores.

Art. 2º - Fica reconhecida a prescrição dos créditos abrangidos por este Decreto, determinando-se sua baixa, arquivando-se os documentos e relações respectivas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 01 de julho de 2024.

2

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal